



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 - SMS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA  
PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE  
QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE – SMS – NÍVEL SUPERIOR**

O Município de Barra dos Coqueiros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.922/0001-15, situada na Av. Oceânica, lote 03, Bairro Centro, nessa cidade de Barra dos Coqueiros/SE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Fábio Machado de Oliveira, torna público a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação temporária e formação de Cadastro Reserva de profissionais nível superior, para atuação na rede de atenção à saúde de Barra dos Coqueiros, nos termos da Lei Complementar nº 04/2019, de 30 de Agosto de 2019, Lei Complementar 03/2022, de 26 de Outubro de 2022, da Lei Municipal nº 988/2020, de 27 de Maio de 2020 e da Lei Municipal 1.108/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1 Dada a autorização Legal para realização de Processo de Seleção Simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos de quadro pessoal da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, estipula-se que o referido processo será regido por este Edital e seus anexos, destinando-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para os cargos de Enfermeiro, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro de Urgência e Emergência, Médico Especialista em Otorrinolaringologia, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Endocrinologia, Médico Especialista em Cirurgia Geral, Médico Especialista em Geriatria, Médico Especialista em Ortopedia, Médico Especialista em Urologia, Odontólogo, Enfermeiro ESF, Médico ESF e Odontólogo ESF, nos termos da Lei Complementar nº 04/2019, de 30 de Agosto de 2019, Lei Complementar 03/2022, de 26 de Outubro de 2022, da Lei Municipal nº 988/2020, de 27 de Maio de 2020 e da Lei Municipal 1.108/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas constantes no item 2 deste Edital.
- 1.3 Os termos do presente Edital, bem como os resultados do PSS nº 01/2023 serão disponibilizados no site da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, através do endereço eletrônico [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br), por meio de banner sinalizando o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
- 1.4 O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.5 A contratação do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até igual período, ressalvados os casos previstos no art. 3ª, da **Lei nº 1.108/2022 de 08 de agosto de 2022** do Município da Barra dos Coqueiros, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
- 1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, bem como a sua contratação, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos apresentados tanto para concorrência às vagas, quanto para admissão e contratação.
- 1.8 Destaca-se que os cargos descritos no item 1.1 deste Edital encontram-se especificados no item 2 abaixo, bem como a função de cada um deles, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública, dividindo-os entre os cargos de nível superior referentes à Estratégia de Saúde da Família – ESF e os demais cargos de nível superior da saúde.
- 1.9 A Secretaria Municipal da Saúde de Barra dos Coqueiros poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, tratando-se de contratação temporária, com fulcro no inciso. IX, do art. 37 da Constituição Federal, observando-se, para tanto, o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.108/2022 de 08 de Agosto de 2022, além das disposições do Código Penal, da Lei de Improbidade Administrativa e da Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, bem como constatar falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados pelo Candidato/Contratado.
- 1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, nos locais oficiais de divulgação do processo seletivo disposto em item 1.3, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo de Seleção de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.
- 1.11 O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.
- 1.12 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Processo de Seleção, constituída por Decreto pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.
- 1.13. Em atenção ao art. 2º da Lei nº 1.108/2022 de 08 de Agosto de 2022 do Município da Barra dos Coqueiros, proceder-se-a a realização de Processo de Seleção Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior da saúde, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso XI, do art. 37 da Constitucional, haja vista o aumento exponencial da demanda em saúde no Município.
- 1.14. Haja vista a implementação da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, sendo esse programa sujeito à interrupções, a qualquer momento e, considerando que deve a Administração local propugnar pelas formas lícitas e aceitáveis no que tange a questão relativa às contratações, com vistas a atender, de pronto, o interesse público, propõe-se o Processo de Seleção Simplificada em atenção à Autonomia Municipal delegada pelo Art. 1º, Art. 29 e inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, observando-se, ainda, as Leis Locais que estabelecem as condições, critérios e regramentos para a contratação temporária.
- 1.15. O presente Edital está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei das Eleições e o Código Penal, além das legislações Municipais que regem a matéria e a Orientação Técnica nº 05/2017 da Diretoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
- 1.16. O candidato deve cumprir fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SMS, de modo que o contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 1.17. O Processo de Seleção Simplificada - PSS nº 01/2023 da SMS de Barra dos Coqueiros garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.146/15, conforme item 3 abaixo.
- 1.18. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.19. As convocações, para efeito da investidura do cargo, serão feitas de acordo com a necessidade da SMS, dentro da validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital.
- 1.20. É vedada a inscrição do candidato para concorrer em mais de uma vaga, simultaneamente, devendo-se fazer a opção pela participação em apenas uma concorrência no ato da inscrição.

**2. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES.**

- 2.1. As contratações provenientes do Processo de Seleção Simplificado desempenharão suas funções nas diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, bem como aquelas que porventura sejam criadas.
- 2.2. Os postos de trabalho serão designados no ato de assinatura do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de Barra dos Coqueiros, e poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante vigência da contratação temporária.
- 2.3. Conforme necessidade da Administração e, em prol do interesse público, desde que dentro do período de vigência do Processo de Seleção Simplificado, a Secretaria Municipal da Saúde de Barra dos Coqueiros reservar-se ao direito de convocar profissionais em número superior ao número de vagas disposto neste edital, o que deverá ser devidamente justificado no ato da convocação.
- 2.4. Realizar-se-á Cadastro Reserva para cada cargo discriminado abaixo, podendo a Administração Pública convocar os candidatos listados no referido cadastro a ocuparem suas funções nas diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Barra dos Coqueiros, bem como aquelas que sejam criadas no Município.
- 2.5. Este Processo de Seleção Simplificado se destina à contratação temporária de profissionais da saúde de nível superior, sendo alguns deles relativos à Estratégia de Saúde da Família – ESF, de modo que atenderá os requisitos básicos, remuneração, vagas, carga horária e descrição das atividades de acordo com os itens abaixo, tudo em atenção às normas que regem a matéria.
- 2.6. DO QUADRO DE VAGAS OFERTADAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADAS À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

Nº ORDEM	CARGOS EFS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS/ CADASTRO RESERVA
1	Enfermeiro ESF	R\$ 2.785,83	40H	4 AC + CR
2	Médico ESF	R\$ 2.785,83	40H	9 AC + CR
3	Odontólogo ESF	R\$ 2.785,83	40H	4 AC + CR

- 2.7. DO QUADRO DE VAGAS OFERTADAS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR.

Nº ORDEM	CARGOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS/ CADASTRO RESERVA
1	Enfermeiro	R\$ 2.785,83	30H	5 AC + CR
2	Enfermeiro CAPS	R\$ 2.785,83	30H	2 AC + CR
3	Enfermeiro de Urgência e Emergência	R\$ 2.785,83	30H	9 AC + CR



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	Médico Especialista em Otorrinolaringologia	R\$ 4.300,00	20H	1 AC + CR
5	Médico Especialista em Psiquiatria	R\$ 4.300,00	20H	2 AC + CR
6	Médico Especialista em Cardiologia	R\$ 4.300,00	20H	1 AC + CR
7	Médico Especialista em Endocrinologia	R\$ 4.300,00	20H	1 AC + CR
8	Médico Especialista em Cirurgia Geral	R\$ 4.300,00	20H	1 AC + CR
9	Médico Especialista em Geriatria	R\$ 4.300,00	20H	1 AC + CR
10	Médico Especialista em Ortopedia	R\$ 4.300,00	20H	1 AC + CR
11	Médico Especialista em Urologia	R\$ 4.300,00	20H	1 AC + CR
12	Odontólogo	R\$ 2.785,83	30H	2 AC + CR

2.7.1 – Nos cargos relativos à Equipe de Saúde da Família será acrescido ao vencimento base a gratificação de participação da ESF, bem como adicional de insalubridade. Aos demais cargos será acrescido o adicional de insalubridade.

**2.8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CADA CARGO.**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Enfermagem e Registro Profissional no COREn/SE
Enfermeiro CAPS	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Enfermagem, acrescido de Certificado de Especialização e/ou Residência em Saúde Mental e Registro Profissional no COREn/SE
Enfermeiro ESF	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Enfermagem e Registro Profissional no COREn/SE
Enfermeiro de Urgência e Emergência	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Enfermagem e Registro Profissional no COREn/SE
Médico ESF	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina e Registro Profissional no CREMESP/SE
Médico Especialista em Otorrinolaringologia	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Otorrinolaringologia e Registro Profissional no CREMESP/SE.
Médico Especialista em Psiquiatria	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Psiquiatria e Registro Profissional no CREMESP/SE.
Médico Especialista em Cardiologia	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Cardiologia e Registro Profissional no CREMESP/SE.
Médico Especialista em Endocrinologia	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Endocrinologia e Registro Profissional no CREMESP/SE.
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Cirurgião Geral e Registro Profissional no CREMESP/SE.
Médico Especialista em Geriatria	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Geriatria e Registro Profissional no CREMESP/SE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Médico Especialista em Ortopedia	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Ortopedia e Registro Profissional no CREMESE/SE.
Médico Especialista em Urologia	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Medicina, acrescido de título de Especialista em Urologia e Registro Profissional no CREMESE/SE.
Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Odontologia, acrescido de título de Especialista em Urologia e Registro Profissional no CRO/SE.
Odontólogo ESF	Diploma, devidamente registrado, de ensino superior em Odontologia, acrescido de título de Especialista em Urologia e Registro Profissional no CRO/SE.

**2.9. DAS ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO.**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Enfermeiro	Exercer as atividades de enfermagem seja no período diurno ou noturno; cumprir o horário estabelecido integralmente no serviço; Realizar cobertura de escala em situação de férias, licenças e absenteísmo, bem como atuar como profissional volante de toda a Rede de Atenção Psicossocial; Atuar, administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência - tais como: realização de curativos, troca de sonda, planejamento familiar, administração de medicamentos, acompanhamento e exames e consultas externas, dentre outras atividades inerentes ao saber/fazer do enfermeiro generalista - nos diferentes níveis de complexidade do sistema; construir e discutir PTS (Projeto Terapêutico Singular); atuar como referência técnica; participar e organizar os eventos do serviço com enfoque na saúde mental; realizar Apoio Matricial aos trabalhadores das diversas redes de atenção à saúde, bem como trabalhadores dos serviços intersetoriais; busca ativa e visitas domiciliares; participar de capacitação de educação permanente; registrar diariamente as atividades desenvolvidas e/ou transcrever no prontuário eletrônico os registros de todas as atividades desenvolvidas; organizar os serviços de enfermagem; participar de processos educativos, de formação de ações coletivas e de vigilância em saúde; Organizar grupos terapêuticos e/ou oficinas que contemplem as necessidades dos serviços – incluindo grupos de apoio a família e fortalecimento de vínculos familiares - bem como estratégias de atuação (oficinas e/ou matricialmente de profissionais de outras redes de atenção à saúde) para casos de acumuladores e tentativas de suicídio no território. Participar de ações em conjunto com Programa Saúde na Escola e demais programas e ações intersetoriais; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; prestar assistência de enfermagem à pessoa com transtorno mental e em caso de urgências e emergências clínicas; executar procedimentos de enfermagem obedecendo a princípios científicos; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) e realizar consulta de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	enfermagem. Considerando como base a Lei 7.498 de 25/06/86 e o Protocolo de Enfermagem da Rede
Enfermeiro CAPS	<p>Planejar, coordenar, organizar a direção e avaliação do serviço de enfermagem no CAPS; Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem; Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento psíquico; Promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares; Utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem; Estabelecer relacionamento terapêutico do(a) usuário(a) no atendimento de suas necessidades; Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários (as) acompanhados no CAPS; Realizar práticas integrativas e complementares (PIC'S) em saúde dentre as ações de cuidado; Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários com a equipe multiprofissional; Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade; Participar da equipe multiprofissional na gestão de casos; Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; Participar das reuniões de equipes, estudos de casos, discussão e processos de educação permanente na área da atenção psicossocial; Realizar a referência e contra referência dos (as) usuários (as); Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem no CAPS; Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território; Promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial; Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário, assim como, registrar a produção dos dados nos instrumentais pertinentes; Aplicar testes e escalas em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais; Prestar apoio matricial às equipes de saúde e outras áreas, quanto ao acompanhamento e cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; Realizar o acolhimento inicial e diurno de pacientes do CAPS; Realizar atendimento individual, em grupo e familiar; Prestar atendimento domiciliar aos (as) usuários (as); Realizar práticas corporais e atividades que favoreçam a percepção corporal, autoimagem e coordenação psicomotora; Realizar ações desenvolvidas para o manejo das situações de crise; Desenvolver ações de redução de danos; Fomentar a participação dos (as) usuários (as) e familiares no processo de gestão dos serviços e da rede.</p>
Enfermeiro ESF	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe, Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local, Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe, Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS, Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS, Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, especificamente, na Estratégia Saúde da Família de acordo com necessidade da secretaria; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, inserir e informar os dados regularmente no sistema de informação, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; prestar assistência de enfermagem à pessoa com transtorno mental e em caso de urgências e emergências clínicas, executar procedimentos de enfermagem obedecendo a princípios científicos, aplicar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) e realizar consulta de enfermagem. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Cumprir determinação de remanejamento entre as UBS do município, quando necessário, respeitando as atribuições específicas e legais do cargo e as referidas no art 9º do Decreto lei nº 94.406 que regulamenta a Lei do Exercício Profissional nº 7.498 e portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.</p>
Enfermeiro de Urgência e Emergência	<p>Administrar, planejar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações da enfermagem no âmbito da assistência nos diferentes níveis de complexidade do sistema. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimentos. Colaborar na elaboração de protocolos assistenciais. Proceder o acolhimento com Classificação de Risco. Prestar assistência direta ao paciente nos casos de absenteísmo elevado (- 40% da equipe escalada) ou desfalque na escala de nível médio. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Participar conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios, programas de ensino, pesquisa, extensão e ministrar capacitações. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho. Elaborar escala de serviço diário da equipe de</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Enfermeiro de Urgência e Emergência (continuação)

enfermagem. Supervisionar equipe de estagiários e participar da passagem de plantão. Realizar consultas de enfermagem, orientar pacientes e acompanhantes. Receber e encaminhar o paciente, apresentando-o e explicando-o os procedimentos a serem realizados. Orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como: pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, aplicar vacinas, administrar e fornecer medicamentos. Efetuar curativos, coletar exames laboratoriais, realizar eletrocardiograma, realizar exames e testes específicos, notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória, realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical. Realizar procedimentos de isolamento, procedimentos de suporte avançado de vida e anotações no prontuário. Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia, observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário. Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições, equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos com foco na rede de urgência e emergência. Realizar suas atividades com alto índice de qualidade dentro dos princípios da ética e bioética. Tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetivo da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e outras práticas. Avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas baseadas em evidências científicas. Manter o sigilo das informações confiadas na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. Cumprir determinação de remanejamento (se necessário) para outro setor na unidade hospitalar que esteja lotado ou dentro da rede como um todo (respeitando as atribuições específicas e legais do cargo). Executar outras atividades afins assim como as estabelecidas pela Lei de Exercício Profissional nº 7.498 regulamentada pelo Decreto nº 94.406 e Protocolos.

Planejar, desenvolver e avaliar, com a equipe multidisciplinar o programa de atendimento; definir, junto com a equipe multidisciplinar, critérios para admissão, acompanhamento e alta dos clientes do SAD; participar de reuniões administrativas e técnicas, de discussão com equipe multidisciplinar e elaboração de projetos terapêuticos; promover a integração da equipe multiprofissional; estimular cliente, cuidador e familiares para o autocuidado e adaptar atividades de vida diária; estabelecer via de comunicação participativa com a família; avaliar as condições de infraestrutura física do domicílio e rotinas domésticas, opinando sobre possíveis modificações, adaptando-as às condições sociais e econômicas do cliente e família; opinar sobre possíveis modificações na rotina doméstica e planta física do domicílio sempre que necessário, devolver à equipe multidisciplinar, os dados do atendimento domiciliar e promover sua avaliação. Realizar as triagens e dar encaminhamento aos casos não inseridos no SAD. Gerenciar recursos humanos e materiais em sua área de trabalho, sendo sua responsabilidade a otimização destes, para o máximo benefício do paciente e ou cliente. Orientar a equipe de enfermagem quanto à finalidade, manuseio e conservação de equipamentos e aparelhos, controlando o seu uso adequado. Servir de apoio à equipe multidisciplinar e à família, intermediando situações que interfiram no bom atendimento à pessoa dependente de cuidados. Identificar e treinar o cuidador domiciliar. Orientar o cliente, a família e/ou cuidador sobre a realização dos cuidados de enfermagem prestados. Proporcionar ao cliente assistência e conforto físico e emocional em situações de agonia e morte.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<p>Enfermeiro de Urgência e Emergência (continuação)</p>	<p>Prescrever medicamentos quando no exercício de suas atividades profissionais, para o atendimento e cuidados de forma integral aos pacientes/clientes, de acordo os protocolos de saúde pública do Ministério de Saúde bem como os pertencentes a atenção básica. Solicitar exames necessários de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais, para o atendimento e cuidados de forma integral aos pacientes/clientes, além de basear-se na resolução do COFEN-195/1997; Gerenciar, supervisionar e organizar os serviços de enfermagem. Realizar consulta de enfermagem tendo como norteador, protocolos de saúde pública do ministério de saúde bem como os pertencentes a atenção básica. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem em domicilio, por meio da sistematização do atendimento de enfermagem (SAE). Avaliar a qualidade da assistência por meio de indicadores assistenciais. Capacitar a equipe de enfermagem inserida no SAD. Proporcionar educação permanente à equipe de enfermagem nas tarefas relativas à assistência de Enfermagem. Realizar a SAE valorizando a consulta de Enfermagem ao longo do ciclo vital, no contexto domiciliar. Planejar, realizar e avaliar as visitas domiciliares determinando as prioridades de assistência. Identificar as demandas de enfermagem, implantando, implementando e avaliando os meios para a solução das mesmas, minimizando danos e sequelas. Fazer o prognóstico de enfermagem de acordo com os níveis de complexidade do cliente no domicílio, atendendo as interfaces das intercorrências clínicas. Controlar o agendamento dos pacientes. Verificar o cumprimento do cronograma de visitas de enfermagem. Elaborar escala de visitas de enfermagem. Dar alta dos cuidados de enfermagem. Servir de apoio à equipe de enfermagem e à família intermediando situações que interfiram no bom atendimento ao dependente de cuidados. Monitorar o estoque e empréstimo de materiais de enfermagem. Monitorar o consumo diário e semanal de material de enfermagem. Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário e do lixo domiciliar (separação, armazenamento e coleta). Elaborar e aprovar escalas mensal de folga e atividades da equipe de enfermagem.</p>
<p>Médico ESF</p>	<p>Além das atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária, descritas na Política Nacional de Atenção Básica, são atribuições específicas do médico PSF realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Especialista em Otorrinolaringologia	Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Atuar em urgências e emergências da especialidade, ainda com possibilidade de exercer a terapia especializada radiológica, endoscópica e cirúrgica; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão.
Médico Especialista em Psiquiatria	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares; Prescrever medicamentos, Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais; Fazer exames pré-admissionais e periódicos dos servidores; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência. Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pelo Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão.
Médico Especialista em Cardiologia	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão.
Médico Especialista em Endocrinologia	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar gerenciamento, fiscalização e inspeção de riscos sanitários, fazendo cumprir as legislações vigentes, no exercício do poder de polícia legalmente delegado, em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde e em locais onde são produzidos e comercializados produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho, em sua área de competência e atuação; compor a equipe de vigilância sanitária, quando designado, atuando no planejamento, supervisão, execução e avaliação de políticas, programas, atividades educativas e eventos relacionados direta ou indiretamente com a segurança sanitária, emitindo parecer técnico, relatórios e outros.
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pelo Município; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão.</p>
Médico Especialista em Geriatria	<p>Curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e Residência Médica em Geriatria ou Especialização em Geriatria. <b>HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:</b> registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. <b>FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b> Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; Possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; Prevenir e tratar de doenças relacionadas à velhice, prolongamento da vida do paciente; Cuidar da qualidade de vida dos idosos, considerando os aspectos ambientais, sociais e culturais; Realizar consulta com o paciente para observar o estado geral da saúde; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Analisar queixas dos pacientes; Diagnosticar quaisquer problemas visíveis e solicitar e analisar exames de rotina; Corrigir a alimentação e sugerir atividades físicas; Prescrever os remédios com base nos resultados dos exames; Instruir os familiares ou acompanhantes do modo mais eficiente de realizar o tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade; Avaliar também o lado psicológico do paciente, e, se necessário encaminhá-lo à área psicológica; Focar na prevenção de doenças e atentar aos possíveis sintomas de doenças mais comuns (instruir também os acompanhantes); instruir o paciente ou os familiares de políticas de apoio ao idoso e de programas sociais com tal fim; Trabalhar em equipes multidisciplinares de pesquisa e tratamento; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.</p>
Médico Especialista em Ortopedia	<p>Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão.</p>
Médico Especialista em Urologia	<p>Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão.</p>
Odontólogo	<p>Realizar atendimento odontológico individual, realização de exames odontológicos, extrações dentárias, restaurações, drenagens, remoção de tártaro, aplicação de flúor, polimento, curativos odontológicos, pequenas cirurgias, acompanhamento odontológico a grupos, orientações profiláticas,</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	aplicação de carióstátio, curetagem gengival, tratamento endodôntico, odontologia cirúrgica, dentre outras que possam ser aplicadas.
Odontólogo ESF	<p>I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;</p> <p>III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);</p> <p>IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;</p> <p>VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);</p> <p>VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e</p> <p>IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

### **3. DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

- 3.1 O Processo de Seleção Simplificada PSS nº 01/2023 da Secretaria Municipal da Saúde de Barra dos Coqueiros garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.146/15.
- 3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 3.3 Será destinado o percentual de 5% (cinco) das vagas a serem preenchidas aos candidatos portadores de deficiência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.4 Na aplicação do percentual a que se refere o item acima, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-á as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou a maior que 0,5 e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.
- 3.5 Os candidatos PCD concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o percentual de 5% sobre os números de vaga for inferior a 1.
- 3.6 Ao candidato PCD é legalmente assegurado o direito de concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.
- 3.7 O candidato deve assinalar, no ato da inscrição no Portal da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, a opção Pessoa com Deficiência (PCD) e, no momento em que for convocado para a contratação, apresentar o “laudo médico”, devidamente assinado e carimbado pelo médico com número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (original e cópia) emitido nos últimos 12 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) atestando a existência e o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida.
- 3.8 No laudo médico deve constar: a) espécie de necessidade especial; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10); c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido.
- 3.9 Além disso, deve constar a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.
- 3.10 A inscrição que não atenda às instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 3.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observando a ordem de classificação final.
- 3.12 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de inscrição da AUTO DECLARAÇÃO para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

#### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 As vagas serão para atender as demandas atuais de saúde e serão providas segundo ordem de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades integrantes à Secretaria Municipal da Saúde de Barra dos Coqueiros.
- 4.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a) Cumprir as determinações do presente Edital;
  - b) Ter sido aprovado e classificado neste Processo de Seleção Simplificado;
  - c) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Artigo 12, da Constituição Federal;
  - d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - e) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - f) Possuir os requisitos mínimos de habilitação profissional, exigidos neste edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- g) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e, se de sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
  - h) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
  - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com exercício das funções;
  - j) Não ser aposentado por invalidez;
  - k) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
  - l) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
  - m) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável;
  - n) Não ser servidor (a) público (a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.
- 4.3 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4.4. Nos casos de Pessoas com Deficiência (PCD), observa-se-á o requisitos do item 3 acima.

## **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 01/2023.**

- 5.1 A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas implica total conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 5.2 Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada via Portal, no ato da inscrição, pelo próprio candidato.
- 5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, através do endereço eletrônico <https://barradoscoqueiros.se.gov.br> e acessar o Banner próprio para inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023 – PSS da Saúde, que conterà “Ficha de Inscrição e Pontuação”, devendo-se especificar os dados pessoais solicitados e anexar os documentos (arquivos em PDF) que constam na Ficha;
- 5.4 No ato de inscrição, o candidato também deverá enviar os documentos que comprovem os requisitos básicos para o cargo, conforme descritos no subitem 2.8, em conjunto com a documentação pertinente à sua experiência profissional e toda titulação que possui, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como serem os documentos legíveis.
- 5.5 Todas as inscrições terão o recebimento devidamente acusado, através de resposta ao e-mail do candidato, de modo a confirmar a inscrição efetivada.
- 5.6 O Município de Barra dos Coqueiros reserva-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta, ou ainda que, não satisfaça todas as condições



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- estabelecidas neste Edital, mesmo que estas sejam constatadas posteriormente ao período de inscrição.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste edital, conforme cronograma do Anexo I.
- 5.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 5.9 Os candidatos deverão verificar atentamente toda a documentação anexada no ato da entrega, devendo esta corresponder de forma total e exata ao que foi apontado no formulário "Ficha de Pontuação" preenchido no ato de inscrição, sob pena de exclusão do certame.
- 5.10 Nenhum dos documentos de inscrição apresentados à Comissão do Processo de Seleção poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.
- 5.11 O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
- 5.12 O candidato deve se atentar que uma vez feita a inscrição e preenchida a Ficha de Pontuação, não poderá mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas.
- 5.13 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.
- 5.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.15 Após a data e horário fixado com o término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, após às 23h59min do dia 12 de abril de 2023, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).
- 5.16 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 5.17 Ainda, o comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do PSS.
- 5.18 Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do(a) candidato(a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital e seus anexos, para o vaga/cargo ao qual está se candidatando.
- 5.19 Ressalta-se, desde já, que na hipótese de contratação de profissionais cujo ofício exija registro perante conselho de classe, a exemplo COREN, CRM, CRO e etc, será obrigatória a apresentação da certidão de regularidade perante tais entidades quando da entrega dos documentos requeridos neste Edital.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 01/2023.**

6.1. O Processo de Seleção Simplificado será realizado em 02 fases distintas:

- a) Fase I – Fase de inscrição e anexação, via site da Prefeitura, dos documentos exigidos, sendo essa fase de caráter eliminatório;
- b) Fase II – Fase de análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, de caráter



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

eliminatório e classificatório.

**7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.**

- 7.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que executará a Seleção Pública Simplificada com base na análise curricular dos candidatos inscritos, procedendo-se à segunda etapa do processo seletivo.
- 7.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3 Será facultado à Comissão Especial de Avaliação e Seleção promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
- 7.4 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá sua atuação pautada no princípio da vinculação ao Edital, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade administrativa, observada a legislação correlata, mais especificamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei das Eleições e o Código Penal.
- 7.5 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023 será a responsável por analisar e julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que o critério de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional, sejam respeitados, bem como receber, analisar e responder aos recursos, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.
- 7.6 O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação e Seleção para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, especialmente designada para este fim.

**8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS E DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

- 8.1 Este Processo de Seleção Simplificado classificará os candidatos inscritos, mediante análise documental baseada no formulário "Ficha de Inscrição e Pontuação", e documentos anexados para comprovar a experiência profissional pelo endereço eletrônico <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>, de acordo com o Formulário Indicador de Pontuação dos Títulos para cada função, conforme segue abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de declaração da instituição ou da carteira de trabalho. (cópias)	10 pontos por ano (máximo 5 anos)	50 pontos
2. Diploma ou certificado de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por título	10 pontos
3. Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação	15 pontos por título	15 pontos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em nível de mestrado na área de atuação.		
4. Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado na área de atuação.	25 pontos por título	25 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	<b>100 pontos</b>

- 8.2 A seleção consistirá na convocação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos verificados na documentação apresentada em ato de inscrição, conforme avaliação e conferência dos documentos e títulos apresentados pela Comissão, observada a vinculação ao Edital, a impessoalidade e a moralidade, segundo os critérios estabelecidos neste edital, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
- 8.3 Acarretará imediata desclassificação do candidato caso os documentos e títulos apresentados estiverem incompletos, falsos, inexatos, ou não correspondam integralmente àqueles constados na Ficha de Pontuação preenchida no ato de inscrição.
- 8.4 A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
- 8.5 Não serão considerados, quando da entrega de documentos para análise e conferência, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- 8.6 Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 01/2023 – SMS acontecerá de acordo com a área de atuação escolhida e os pontos serão valorados conforme o item 8.2 acima.
- 8.7 A Comissão do Processo de Seleção Simplificado será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo de seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.8 O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
- 8.9 A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
- 8.10 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.
- 8.11 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
- 8.12 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 8.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.14 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.15 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação –MEC.

- 8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função), acompanhada de declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação;
  - b) Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
  - c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
  - d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente.
- 8.17 Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.
- 8.18 Os períodos citados no subitem acima deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 8.19 As declarações a que diz respeito ao subitem acima deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.
- 8.20 A declaração de experiência a que diz respeito ao subitem 9.14 deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 8.21 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.22 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 8.23 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
- 8.24 Será formada uma comissão técnica que fará a avaliação individual dos candidatos mediante as atividades propostas. Obterá conceito SATISFATÓRIO o candidato que realizar todos os procedimentos contidos no instrumento de avaliação dentro do tempo estabelecido. O candidato que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

obtiver conceito INSATISFATÓRIO na avaliação realizada, será eliminado do processo seletivo.

- 8.25 Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior tempo de experiência profissional. Em caso de persistência no empate, o critério será o de maior idade.
- 8.26 Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS.**

- 9.1 O resultado preliminar deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos divulgado em lista de classificação geral.
- 9.2 Os resultados do Processo de Seleção Simplificado, após a análise da documentação e dos Títulos, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, através do endereço eletrônico [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br), conforme datas previstas no Cronograma anexo a este Edital.
- 9.3 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todo(a)s os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o cargo em que concorrem.
- 9.4 A classificação geral do PSS será disposta em 02 (duas) listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para Ampla Concorrência (AC); dos(as) candidatos(as) às vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD).
- 9.5 O(a) candidato(a) eliminado(a) que não atender aos requisitos necessários para o cargo pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.
- 9.6 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, por meio do e-mail: [psssaude2023@gmail.com](mailto:psssaude2023@gmail.com).
- 9.7 O Candidato que desejar interpor recurso contra os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 disporá do prazo estabelecido no Cronograma anexo a este Edital, devendo apresentar suas razões, através do e-mail: [psssaude2023@gmail.com](mailto:psssaude2023@gmail.com).
- 9.8 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do prazo recursal.
- 9.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- 9.10 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.
- 9.11 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.12 Recursos inconsistentes ou fora do prazo serão preliminarmente indeferidos e os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, não sendo aceito outros meios.
- 9.13 Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 9.14 A fase recursal a ser aberta após o resultado provisório restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar nenhum documento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10. DA CONVOCAÇÃO.**

- 10.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde – SMS convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória final.
- 10.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará sua desistência e a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 10.4 A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para a formalização.
- 10.5 O acompanhamento, por parte do(a) candidato(a), das convocações para contratação poderá ser feito tanto por meio do endereço eletrônico [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br) e, ainda, no Diário Oficial do Município.
- 10.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados.

**11. DA ADMISSÃO.**

- 11.1 A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação dos documentos originais que foram anexados na Ficha de Inscrição, referentes aos seus títulos e experiência profissional, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos.
- 11.2 A apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos originais necessários conforme solicitado neste Edital.
- 11.3 Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu.
- 11.4 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.
- 11.5 Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 11.6 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 11.7 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 11.8 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será comprovado através de apresentação de Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.
- 11.9 Estar inscrito em conselho de classe quando obrigatório para o exercício profissional.
- 11.10 Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez.
- 11.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público, apresentando certidão negativa de sanção no exercício do cargo bem como não possuir antecedentes cíveis e criminais impeditivos, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no(s) domicílio(s) dos últimos cinco anos.
- 11.12 Firmar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal.
- 11.13 Não apresentar restrições ao desenvolvimento das atividades para as quais for contratado(a), por



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

motivos de saúde ou recomendação médica.

- 11.14 As Documentações necessárias para a admissão dos (as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação.
- 11.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 12.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 12.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do certame, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
- 12.3 A convocação para admissão dos(as) candidato(a)s habilitado(a)s obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovado(a)s serão chamado(a)s conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros.
- 12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital e publicada no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros, bem como no site oficial da Prefeitura.

**FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	30/03/2023
Período de Inscrição	04/04 a 12/04/2023
Publicação da lista de inscritos	17/04/2023
Recurso ao indeferimento das inscrições	Até 19/04/2023
Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições	24/04/2023
Período de avaliação dos títulos e experiência profissional	25/04 a 28/04/2023
Divulgação dos resultados preliminares	02/05/2023
Recursos ao resultado preliminar	Até 04/05/2023
Divulgação da avaliação dos recursos ao resultado preliminar	08/05/2023
Divulgação do resultado definitivo	10/05/2023
Início das convocações	A partir 12/05/2023



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

(Preenchimento exclusivo da Comissão do processo)

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH)	
Cópia do diploma de curso de graduação de nível superior devidamente registrado, para a função que está se inscrevendo	
Registro de Classe	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

(Preenchimento exclusivo da Comissão de Avaliação do processo)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1. Comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de declaração da instituição ou da carteira de trabalho. (cópias)	10 pontos por ano (máximo 5 anos)	50 pontos	
2. Diploma ou certificado de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por título	10 pontos	
3. Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação.	15 pontos por título	15 pontos	
4. Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado na área de atuação.	25 pontos por título	25 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	<b>100 pontos</b>	